



Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

www.reitoria.uri.br

estensao@reitoria.uri.br

PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSAS DE EXTENSÃO 2008/2009

EDITAL nº 04/2008

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG, em conformidade com as políticas de extensão e atendendo ao que determina o Regimento Geral da Universidade, Seção III da Extensão, em seu Art. 30 e seguintes, torna público o Edital referente ao Programa Bolsas de Extensão, com período de vigência da bolsa de 01/08/2008 a 31/07/2009.

1. Apresentação

O Programa Bolsas de Extensão concede **146 bolsas** no valor de 2/3 da bolsa de Iniciação Científica do CNPq, para 20 (vinte) horas semanais de trabalho, no período definido no corpo deste edital, para discentes de cursos de graduação da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI que realizem projetos de extensão aprovados nas instâncias legais na URI.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

- Promover a sintonia entre as necessidades da sociedade e o potencial do corpo docente/discente da URI, promovendo a cultura em atividades de Extensão, valorizando a troca de experiências e incentivando o desenvolvimento regional, numa perspectiva transformadora.
- Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2. Objetivos Específicos

- Promover a sistematização e a institucionalização da extensão.
- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à extensão, além do ensino e da pesquisa.
- Contribuir para a consolidação do Programa de Bolsas de Extensão da URI.
- Estimular o acompanhamento e a avaliação dos trabalhos de Extensão da URI.
- Promover a cultura da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Pós-Graduação.
- Apoiar projetos que visem ao atendimento das necessidades da comunidade, prevendo ações multi e interdisciplinares previstas nos programas de extensão da URI.



Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

www.reitoria.uri.br

estensao@reitoria.uri.br

2.3. Em relação aos orientadores:

- Estimular professores extensionistas produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de extensão.
- Incentivar a articulação dos projetos de pesquisa com a extensão.
- Intensificar a integração do trabalho docente na prática da extensão universitária.

2.4. Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um professor extensionista, o envolvimento em atividades de extensão universitária, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com problemas sociais.
- Contribuir para a formação de uma postura cidadã pelos alunos de graduação, oportunizando a intervenção criteriosa em contextos sócio-político-culturais da região.
- Intensificar o envolvimento discente nas ações extensionistas da URI.
- Desenvolver uma cultura relacionada à extensão.

3. Caracterização e Abrangência do Programa

Programa anual, de caráter institucional, direcionado à qualificação de estudantes de graduação e à ampliação do espaço da extensão na URI.

4. Fluxo do Processo

O professor responsável pelo projeto deverá apresentar a proposta ao seu Departamento para homologação, encaminhando-o, através do Sistema de Projetos da URI, ao CIAPEX local para qualificação, conforme calendário do processo. Os projetos aprovados nesta etapa serão encaminhados ao CIAPEX institucional para avaliação/classificação.

5. Compromissos da Instituição

- a) Manter Programas de Extensão.
- b) Realizar anualmente o Seminário de Extensão, aberto à participação de bolsistas, orientadores, professores, acadêmicos e comunidade em geral.
- c) Auxiliar no financiamento do custeio do projeto e das condições para apresentação e divulgação dos trabalhos de extensão dos professores e dos bolsistas participantes do programa.
- d) Publicar os anais do Seminário de Extensão.



Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

www.reitoria.uri.br

estensao@reitoria.uri.br

6. Requisitos e Condições

6.1. Requisitos e Condições para o Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar rendimento acadêmico satisfatório, comprovado pelo histórico escolar.
- b) Ser indicado pelo professor orientador.
- c) Ser aprovado pelos membros do CIAPEX local.
- d) Possuir perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista.
- e) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.
- f) Não possuir outro tipo de bolsa de extensão ou de iniciação científica.
- g) Comprometer-se em cumprir as exigências relativas a este Edital, durante o período de vigência da Bolsa e na participação no Seminário de Extensão.
- h) Não estar pendente junto à PROPEPG.
- i) Cumprir 20 (vinte) horas semanais para o desempenho de suas atribuições como participante do projeto de extensão.
- j) Apresentar, após seis (06) meses de trabalho, o Relatório Parcial de atividades e no último mês da vigência da bolsa, o Relatório Final.

OBS.: O não cumprimento dos compromissos implica pendência junto à PROPEPG e no imediato corte da bolsa.

6.2. Perfil e Compromissos do Coordenador:

- a) Ser professor da URI e ter projeto de extensão recomendado pelo Colegiado do Departamento.
- b) Possuir título de mestre ou doutor, obtido junto às instituições credenciadas pela CAPES, em regime de trabalho com tempo integral (40 h) ou parcial (mínimo 20 h).
- c) Comprovar produção acadêmica no CV-Lattes, relativa ao tema do projeto de extensão.
- d) Não possuir pendências junto à PROPEPG.
- e) Acompanhar e orientar o bolsista, do início do seu projeto até a apresentação do mesmo no Seminário institucional de Extensão Universitária.
- f) Incentivar o bolsista a apresentar com o Relatório Final, uma publicação sobre o tema do projeto.
- g) Indicar um orientador substituto, capaz de dar continuidade ao projeto, para o caso de afastamento ou qualquer outro tipo de impedimento do coordenador titular.



Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

www.reitoria.uri.br

estensao@reitoria.uri.br

OBS.: O não cumprimento dos compromissos implica em pendência junto à PROPEPG.

6.3. Requisitos do Projeto de Extensão:

- a) O projeto deverá estar vinculado a um dos programas de extensão da URI e em consonância com as Áreas Temáticas Institucionais (ver Manual de Extensão).
- b) Ter sido recomendado em reunião do Colegiado do Departamento do coordenador do projeto. Esta recomendação deverá ser atestada através de ata.
- c) Não ser projeto exclusivo do bolsista.
- d) Apresentar viabilidade técnica, econômica, temporal e responsabilidade social.

7. Apresentação das propostas

Os documentos exigidos para os orientadores, no ato da inscrição são os seguintes:

- a) Cópia do certificado de mais alto grau de qualificação, para novos professores ou professores com pós-graduação no último ano. Este documento deverá ser encaminhado à PROPEPG, pelo CIAPEX local, **até 28 de abril de 2008**.
- b) Cadastro do orientador no Sistema de Projetos da URI.
- c) Projeto de Extensão do orientador, lançado no Sistema de Projetos da URI, com **uma duração prevista para dois anos**. É necessária a homologação do projeto pelo Colegiado do Departamento ao qual pertence o orientador. Esta homologação, atestada através de ata, deverá ser encaminhada à PROPEPG, pelo CIAPEX local, **até 28 de abril de 2008**.
- d) Plano de Trabalho do Bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, lançado no Sistema de Projetos da URI.
- e) Relatório Parcial lançado no Sistema de Projetos da URI. Este é que será submetido à avaliação pelo comitê, nos casos de renovação.

OBSERVAÇÕES:

- **Para o cadastro do orientador:** O setor de RH do campus deve contatar com o CPD da Reitoria para fornecer dados oficiais e atualizados do orientador. Ao término deste processo o orientador receberá via correio eletrônico, os dados necessários para acessar o sistema de Projetos da URI. É obrigatória a utilização, pelo Orientador, de um endereço válido, pois toda a comunicação ocorrerá apenas por meio eletrônico.
- Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas após o prazo definido no presente Edital.



Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

www.reitoria.uri.br

estensao@reitoria.uri.br

8. Calendário do processo

- 02 a 18 de abril/2008 – Inscrição, no Sistema de Projetos da URI, dos Projetos novos e das solicitações de renovação de Projetos de Extensão.
- 19 a 28 de abril/2008 – Verificação dos Projetos pelo CIAPEX local.
- 20 de abril a 02 de maio/2008 – Período para alterações/correções, pelos orientadores, dos aspectos indicados pelo CIAPEX local.
- 02 a 08 de maio/2008 – Período de qualificação dos projetos pelos membros do CIAPEX local.
- 09 a 12 de maio/2008 – Distribuição, pela PROPEPG, dos projetos/renovações ao CIAPEX.
- 12 de maio a 06 de junho/2008 – Período de Avaliação pelo CIAPEX.
- 11 de junho/2008 – Divulgação da Avaliação CIAPEX.
- 20 de junho/2008 – Último prazo para encaminhar pedido de Recurso.
- 23 a 30 de junho/2008 – Avaliação dos Recursos encaminhados.
- 01 de julho/2008 – Divulgação da Classificação Final dos projetos/renovações.
- 11 de julho/2008 – último prazo para indicação do Bolsista no Sistema de Projetos e envio dos Termos de Compromisso devidamente assinados.
- 1º de agosto/2008 – Implantação dos projetos de Extensão Edital 04/2008.

9. Número de bolsas por coordenador

O número máximo de bolsas para coordenador com titulação de doutor é 02 (duas) e para orientadores com titulação de mestre é 01 (uma). Este é também o número máximo de inscrições que serão aceitas por coordenador.

10. Número de Bolsas, conforme previsão orçamentária dos campi

- Erechim –79 bolsas
- Frederico Westphalen - 10 bolsas
- Santo Ângelo – 24bolsas
- Santiago – 30 bolsas
- São Luiz Gonzaga –02 bolsa
- Cerro Largo – 01 bolsa

11. Valor das bolsas

- 2/3 da bolsa de iniciação científica do CNPq – R\$ 200,00.



Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 19/05/92 - D.O.U. de 21/05/92

Mantida pela Fundação Regional Integrada – FuRI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

www.reitoria.uri.br

estensao@reitoria.uri.br

12. Duração da bolsa

12 meses: início 1º de agosto de 2008 e término em 31 de julho de 2009, com possibilidade de renovação.

13. Avaliação das propostas

A análise das propostas será realizada pelo Comitê Interno – CIAPEX, considerando os critérios expressos no Manual de Extensão:

- relação do projeto com a pesquisa e com o ensino;
- relevância do projeto.

14. Disposições finais

Coordenadores e alunos bolsistas com pendências com a Pró-Reitoria de Extensão - PROPEPG não terão suas propostas aprovadas. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAPEX.

Erechim, 12 março de 2008.

Prof.Dr. Sandro Rogério Vargas Ustra
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-
Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Av. Sete de Setembro, 1558

99700-000 - ERECHIM/RS

Fone/Fax: (54) 3522-1255

Correio eletrônico: estensao@reitoria.uri.br – Sítio: www.reitoria.uri.br